

VIII - competições e torneios promovidos pela FESPORTE ou pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 9º Fica vedada a abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio de panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas, etc., em logradouros públicos e espaços de uso comum do povo.

Art. 10 Fica vedado o acesso a espaços públicos de uso coletivo, parques, praias, praças e áreas de lazer públicas e privadas, com exceção para a prática de esportes individuais com uso obrigatório de máscara.

Art. 11 Fica vedado o acesso de hóspedes e público em geral às áreas compartilhadas de hotéis, pousadas, albergues e congêneres, como: spa, piscinas, sala de reuniões, sala de jogos e demais espaços de uso coletivo presentes no complexo hoteleiro.

Art. 12 Os velórios realizados em âmbito municipal devem ter duração máxima de 6 (seis) horas nos casos que não são suspeitos de COVID19 e sejam realizados entre as 07 horas até as 18 horas, limitando a entrada ao local em 10 (dez) pessoas da família por vez, sob responsabilidade da funerária.

§1º As celebrações de despedidas deverão ser limitadas à presença de somente 10 (dez) pessoas, utilizando obrigatoriamente a máscara.

§2º Quanto aos sepultamentos, estes deverão ocorrer até as 18h00min, sendo que, nos casos que a liberação do corpo ocorra após as 18h00min, este deverá permanecer na funerária até o horário que é permitido a realização do velório.

§3º Os funerais para óbitos ocorridos após, no mínimo, 21 dias do início dos sintomas de COVID-19, poderão ocorrer com caixão aberto, seguindo as recomendações da Nota Técnica 25/2020-DIVS/DIVE/SUV/SES/SC.

Art. 13 Em cumprimento a PORTARIA SES nº 91, de 29 de janeiro de 2021, todas as categorias empresariais devem respeitar às seguintes medidas:

- a) Uso obrigatório de máscaras por todos que adentrarem os locais de prestação do serviço;
- b) Manter distanciamento interpessoal de 1,5m, exceto aos que coabitam;
- c) Uso de álcool 70% para higienização das mãos;
- d) Estimular a etiqueta da tosse bem como da higienização de mãos em vários momentos ao longo do tempo de permanência nas dependências dos estabelecimentos;
- e) Todos os ambientes devem ser mantidos arejados;
- f) Quando a prestação do serviço for realizada em estabelecimentos que disponham de estacionamentos controlados, devem disponibilizar alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, em especial se utilizarem sistemas de digitação numérica ou de biometria digital;
- g) Realizar limpeza e desinfecção frequente das superfícies e dos equipamentos de trabalho;
- h) Caso estejam disponíveis equipamentos de informática como computadores, notebooks, ou similares, as partes onde há contato direto com os usuários, como teclados, mouses, touchscreens, touchpads, ou mouse pads, devem ser higienizados após a utilização de cada usuário com álcool 70% ou preparações antissépticas com utilização de produtos compatíveis com as recomendações dos seus fabricantes;
- i) Priorizar o agendamento para atendimento aos clientes, evitando aglomerações.

Art. 14 Fica revogado o Decreto Municipal 4980, de 11 de março de 2021.

Art. 15 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e as medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas sempre que necessário, e terão validade pelo prazo de 07 (sete) dias, podendo ser prorrogadas caso necessário.

Itapoá, 18 de março de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO FLORESTAL Nº 014/2021**

Publicação Nº 2928005

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO FLORESTAL Nº 014/2021**

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, representada pelo(as) Gestor(es) abaixo assinado(s), no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Complementar Municipal n.º 016/2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de ENGENHEIRO FLORESTAL com carga horária de 40 horas semanais.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato(a), mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL vinculado às vagas:

- Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade, afastamento por pertencer ao grupo de risco para a COVID-19 e outras licenças legais.

1.1 - Salário Mensal para habilitado: R\$ 3.169,37 (Três mil cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), para 40 horas semanais;

1.2 - O contratado fará jus:

- a) Ao vale-transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);
- c) A férias e 13º salários proporcionais.

1.3 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos

Municipais, Leis Municipais n.º 155/2003 e 044/2014;

1.4 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias, conforme Lei Complementar Municipal nº 016/2007;

1.5 - Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual, declarando estado de calamidade pública;

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 - As atribuições do cargo seguirão o disposto na Lei Municipal n.º 155/2003.

2.1 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapóá.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: a partir da publicação do presente edital até a data de 29/03/2021, conforme cronograma (anexo II), somente via processo digital através do link: <<https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>>.

Como proceder: No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em ainda não possui acesso. Após 24 horas estará apto para dar continuidade. Com o cadastro realizado: entrar no site → emissão de protocolo → assunto: Recursos Humanos → subassunto: PROCESSO SELETIVO ENGENHEIRO FLORESTAL, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

## 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Documentos obrigatórios:

a) a) Cédula de identidade e CPF;
b) b) Cópia do Diploma do Curso de ENGENHEIRO FLORESTAL, reconhecido pelo MEC;
c) Preencher a ficha constante do anexo I deste edital;

4.2 Documentos Opcionais:

a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (lato sensu) na área das Ciências Ambientais, Geociências e/ou Engenharias;

b) Diploma de mestrado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC;

c) Diploma de doutorado (stricto sensu) reconhecido pelo MEC;

d) Atestado de tempo de serviço na área, através de declarações.

4.3 - A falta de qualquer das informações citadas no item 4.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

4.4 - No atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

4.5 - Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

4.6 - Não serão computados os cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2016 e nem com carga horária inferior a 30 horas;

4.7 - Não será considerado tempo de serviço concomitante;

4.8 - A falta de qualquer informação relacionada no item 4.4 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

## 5. CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos itens listados em "Documentos opcionais", no item 4.2 do presente Edital;

5.2 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Diploma de doutorado: 6 (seis) pontos, não-cumulativos;

b) Diploma de mestrado: 4 (quatro) pontos, não-cumulativos;

c) Certificado de especialização (lato sensu): 2 (dois) pontos, não-cumulativos;

d) Para cada semestre de tempo de serviço na área: 2 (dois) pontos;

e) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento nas áreas das Ciências Ambientais, Geociências e/ou Engenharias: 0,2 ponto para cada 30 (trinta) horas;

5.3 - Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso.

5.4 - A contagem dos pontos para o certificado/diploma de especialização, mestrado e/ou doutorado considerará o item de maior peso.

## 6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 - Para os classificados:

a) Maior tempo de serviço na área;

b) Maior idade.

## 7. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura <[www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br)> até dia 09/04/2021, conforme cronograma (Anexo II).

## 8. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

8.1 - A interposição do recurso estará autorizada entre a data de publicação da classificação parcial até o dia 14/04/2021, somente via processo digital através do link: <<https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento>>;

8.2 - Somente serão analisados os recursos protocolados até o dia estabelecido no cronograma;

8.3 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

8.4 - A classificação final será publicada no site da prefeitura <www.itapoa.sc.gov.br> até o dia 16/04/2021.

#### 9. DAS VAGAS EM GERAL

9.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- a) Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoa, no prazo de cinco dias úteis;
- b) Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Meio Ambiente;
- c) Não aceitarem a vaga oferecida.

#### 10. CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1 - No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao Setor de Recursos Humanos:

- a) Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (cópia e original);
- d) Título de Eleitor (cópia e original);
- e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- f) Carteira de Trabalho com Inscrição de PIS/PASEP (contendo número, série e data de emissão);
- g) Uma foto recente 3x4;
- h) Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- i) Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- j) Cópia do registro no Conselho de Classe;
- k) Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- l) Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- m) Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- n) Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- o) Certidão de regularização do CPF (internet);
- p) Declaração de Qualificação Social (site <http://consultacadastral.inss.gov.br/>);
- q) Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- r) Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- s) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- t) Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- u) Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
- v) Laudo médico, apto para o trabalho e de não pertencer ao grupo de risco para a COVID-19;
- w) Comprovante de Quitação Militar para homens – carteira de reservista (cópia e original);
- x) Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoa (prefeitura fornece declaração).

#### 11 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo;

11.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

11.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, Portaria Municipal n.º 7.000/2021

11.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação;

11.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoa, 18 de março de 2021

RAFAEL BRITO SILVEIRA

Secretário de Meio Ambiente

Mariana Cortes de Lima

Presidente da Comissão

Rodrigo Felipe Quintana

Secretária da Comissão

João Cláudio Soares

Membro

#### ANEXO I

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO FLORESTAL

Eu: \_\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_  
 PIS: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Telefone celular: \_\_\_\_\_  
 Telefone fixo: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO FLORESTAL.

Itapoá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

ANEXO II

Cronograma

Prazo para inscrições	29/03/2021
Lista de classificação parcial e de inscrições indeferidas	09/04/2021
Prazo para recurso quanto à classificação parcial e ao indeferimento de inscrição	14/04/2021
Lista de classificação definitiva e análise dos recursos	16/04/2021

## PORTARIA N° 7.031/2021

Publicação N° 2928223

PORTARIA MUNICIPAL N°. 7.031/2021

Data: 18 de março de 2021

NOMEIA COMISSÃO PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

JONECIR SOARES, Secretário de Administração do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Tornar público a nomeação de membros para a comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com a Lei nº. 016/2007, que passará a seguinte composição de servidores:

1. MONICA ALVARENGA..... Presidente
2. LUCIANA HUBL NARDO..... Secretário
3. DAIANE BATISTA..... Membro

§ 1º Caberá à Comissão elaborar edital, provas, conferir documentos, divulgar a classificação, julgar recurso, enfim tudo que necessário for para conclusão do referido processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 18 de março de 2021

JONECIR SOARES

Secretário de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sulmária M. da Silva

Agente Administrativo I